



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - FACLET - SECRETARIA

**OFÍCIO/SEI Nº 24/2020/SEC-LETRAS**

Juiz de Fora, 19 de março de 2020.

À Comunidade Acadêmica da Faculdade de Letras

**Assunto: Orientações sobre o funcionamento da Faculdade de Letras durante a vigência da Resolução CONSU 10/2020**

Prezadas Senhoras e Senhores,

Considerando os termos da Resolução CONSU 10/2020 publicada em 18/03/2020 pela UFJF e especialmente as atribuições conferidas aos diretores de unidade pelos artigos 3º, 4º e 5º, apresentamos as seguintes providências quanto ao funcionamento da Faculdade de Letras pelo período em que esta resolução estiver em vigor:

1 - Devido às características organizacionais, administrativas e pedagógicas desta unidade acadêmica, o conjunto mais amplo das atividades desenvolvidas na Faculdade de Letras está suspenso por 15 dias de acordo com o artigo 1º da referida Resolução. Não se justifica a manutenção de nenhum setor em funcionamento pleno. No presente momento, não avaliamos como necessidade essencial ou estratégica o trabalho de servidores efetivos ou terceirizados em regime presencial mesmo que em sistema de escala e/ou revezamento.

2 - A secretaria da Faculdade de Letras, da pós-graduação, as coordenações de curso e a biblioteca não terão atendimento presencial.

3 - Tendo em vista que não haverá atendimento presencial na Faculdade de Letras, os gabinetes, laboratórios, salas de estudo e demais dependências estarão indisponíveis para utilização da comunidade acadêmica. Em caso de necessidades especiais de acesso às dependências da FALE, a direção deve ser contactada com antecedência para viabilizar tal acesso.

4 - Os servidores técnico administrativos, efetivos ou terceirizados, de todos os setores, bem como as coordenações de curso, as chefias de departamento, docentes e bolsistas deverão realizar tarefas remotas compatíveis com suas respectivas atuações e cargas horárias de trabalho, tais como:

- Acompanhamento dos e-mails institucionais, dando seu devido encaminhamento aos setores responsáveis e respostas aos remetentes,
- Tramitação de documentação via Sistema Eletrônico de Informação (SEI),
- Lançamentos de dados no SIGA,
- Elaboração de atas de reuniões já realizadas,
- Elaboração de relatórios de pesquisa,
- Pesquisas bibliográficas,

- Producao de material didatico/pedagogico,
- Preenchimento de relatorios em plataformas governamentais (Capes, CNPQ, SUCUPIRA, FAPEMIG, entre outras)
- Preenchimento de relatorios e formularios do PROADES,
- Entre outras.

5 - Ainda no que se refere ao escopo das tarefas remotas, levando em conta a necessidade constante de capacitacao em temas e processos envolvidos no cotidiano da instituicao, considera-se o momento oportuno para realizacao de cursos de capacitacao online em plataformas e sistemas administrativos. Orientamos o contato com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para mais informações.

6 – De acordo com o artigo 1º da resolução do CONSU No. 10/2020, em seu parágrafo §1º “A suspensão das atividades relativas às disciplinas presenciais, determinada nesta Resolução, impede, em qualquer caso, a sua substituição por meios e tecnologias de ensino a distância.”

7 – Tendo em vista a manutenção das bolsas, prevista no artigo 7º, parágrafo único, da resolução do CONSU No. 10/2020, recomenda-se que as orientações e o planejamento de atividades por parte de orientadores e bolsistas sejam mantidos de forma remota, como por exemplo através de e-mails e plataformas de videoconferência ( Skype, Zoom, Google Hangouts entre outras).

8 - Trabalhadores terceirizados devem procurar informações junto as respectivas empresas e/ou PROINFRA para orientacoes detalhadas sobre as rotinas de trabalho no periodo de vigência desta resolução.

9 - Duvidas ou qualquer situacao que nao esteja prevista na Resolucao CONSU No. 10/2020 devem ser direcionadas a direcao, atraves dos seguintes canais:

[secretaria.letras@ufff.edu.br](mailto:secretaria.letras@ufff.edu.br)

[direção.letras@ufff.edu.br](mailto:direção.letras@ufff.edu.br)

Cordialmente,

Rogério de Souza Sérgio Ferreira

Diretor da Faculdade de Letras

Aline Alves Fonseca

Vice-diretora da Faculdade de Letras



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Diretor (a)**, em 19/03/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www.ufjf.br/SEI](http://www.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0079754** e o código CRC **7A1CEE38**.

---

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.904564/2020-40

Documento SEI nº  
0079754